

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0086/2017 - CR.**

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Resolução nº 005/2008 – CG e da Resolução Normativa nº 0040/2015 - CR, conforme processo nº 201700029001662.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que é necessário adequar alguns dispositivos da Resolução nº 005/2008 – CG e da Resolução Normativa nº 0040/2015 – CR, em conformidade com o inciso II, do art. 34 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei nº 19.513, de 02 de dezembro de 2016;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;



Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 05 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. O dispositivo adiante enumerado da Resolução nº 005, de 08 de fevereiro de 2008, do Conselho de Gestão da AGR, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11. A AGR somente cadastrará para a prestação dos serviços de que trata esta Resolução, os veículos registrados e licenciados em nome da autorizatória pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN - GO”.

Art. 2º. O dispositivo adiante enumerado da Resolução Normativa nº 0040, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador da AGR, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 21. ....  
.....

II - ser licenciados e registrados em nome da AUTORIZATÓRIA pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN - GO”;

.....  
.....

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 02 de dezembro de 2016.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente



## AUTARQUIAS

### Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADAS DE PREÇO Nº 01/2017

**GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **Tomada de Preço Nº 01/2017**, cujo o objeto é contratação de empresa para a elaboração dos Projetos Executivos Estruturais, de Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, e Prevenção e Combate a Incêndio; com abertura prevista para o dia **27 de abril**, fica **ADIADA SINE DIE**, face a necessidade de adequação em seus editais.

Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, Comissão Permanente de Licitação, em Goiânia aos 05 dias do mês de abril de 2017.

Alberto Henrique Diniz  
Presidente CPL

Protocolo 10657

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0086/2017 - CR.

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Resolução nº 005/2008 - CG e da Resolução Normativa nº 0040/2015 - CR, conforme processo nº 201700029001662.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que é necessário adequar alguns dispositivos da Resolução nº 005/2008 - CG e da Resolução Normativa nº 0040/2015 - CR, em conformidade com o inciso II, do art. 34 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei nº 19.513, de 02 de dezembro de 2016;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos,

permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 05 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. O dispositivo adiante enumerado da Resolução nº 005, de 08 de fevereiro de 2008, do Conselho de Gestão da AGR, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11 A AGR somente cadastrará para a prestação dos serviços de que trata esta Resolução, os veículos registrados e licenciados em nome da autorização pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN - GO”.

Art. 2º. O dispositivo adiante enumerado da Resolução Normativa nº 0040, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador da AGR, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 21. ....

.....  
.....  
.....

II - ser licenciados e registrados em nome da AUTORIZATÁRIA pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN - GO”;

.....  
.....  
.....

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 02 de dezembro de 2016.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

Protocolo 10603

### Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº. 014/2017-PR-NEJUR. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A. **OBJETO:** RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 2.030,09 KM DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS - PROGRAMA RODOVIDA RECONSTRUÇÃO, GRUPO III, LOTE 16. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA nº. 010/2014-PR-NELIC. **VALOR: R\$ 43.975.567,11 (quarenta e três milhões, novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos).** **DOTAÇÃO:** nº. 2017.6701 26 782.1068.2.358 - natureza da despesa nº. 4.4.90.51.16 (100), tendo o valor sido totalmente empenhado conforme Nota de Empenho nº 00018, de 24/03/2017. **PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura. **Processo nº. 34240/2013, lote 16 ( vols. 01/07).**

Protocolo 10779

#### EXTRATO DE APOSTILA

**Apostila nº 008/2017-PR-NEJUR.** Segundo Apostilamento ao Contrato nº 098/2014-AD-GEJUR, celebrado em 28/04/2014, tendo por objeto a execução de serviços de Segurança Viária das Obras do Programa RODOVIDA-Manutenção, Lote 01, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** LOCTEC ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos, oriundos do TESOURO (fonte 100). **DOTAÇÃO:** Dotação Orçamentária nº 2017 6750 26